



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ.

Ofício nº 013/2026 – Gabinete da Prefeita Tamarana, 14 de janeiro de 2026.

Referente: Substituição de Projeto de Lei – Correção de percentual.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho à presença de Vossa Excelência e dos dignos Pares para **encaminhar Projeto de Lei substitutivo**, o qual **substitui integralmente** o Projeto de Lei anteriormente encaminhado por meio do **Ofício nº 006/2026**, em razão da **correção do percentual de reposição salarial aplicado**, que passa de **4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento)** para **4,17% (quatro vírgula dezessete por cento)**, conforme **tabela anexa**.

O Projeto de Lei substitutivo mantém o mesmo objeto, qual seja: autorizar o Executivo Municipal a conceder reposição salarial ao quadro geral de servidores ativos da municipalidade, em consonância com os princípios gerais do direito e com a legislação municipal vigente, tendo como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, observada a correção técnica do índice aplicado.

O encaminhamento se fundamenta com fulcro no art. 37 da Lei Orgânica do Município de Tamarana/PR, c/c os arts. 164, 167, caput, 189 e 218, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Diante do exposto, requer-se que o **Projeto de Lei ora encaminhado seja recebido como substitutivo**, considerando-se sem efeito o Projeto de Lei encaminhado pelo Ofício nº 006/2026, prosseguindo-se a tramitação nos termos regimentais, mantido o **pedido de regime de urgência**, já devidamente justificado.

Na certeza de contar com a colaboração dos nobres Edis, colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

RECEBIDO

EM: 14/01/2026

Nothelio
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ.

Cordialmente,


LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor,

RENAN LEAL GONÇALVES

Presidente da Câmara de Vereadores de Tamarana – Pr.

Nesta.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), aos servidores públicos municipais ativos reveste-se de relevante interesse público e caráter de urgência, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A urgência da matéria decorre, inicialmente, da necessidade de recomposição do poder aquisitivo dos servidores públicos municipais, frente às perdas inflacionárias acumuladas no período de dezembro de 2024 a novembro de 2025, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, indicador oficialmente utilizado para esse fim.

Destaca-se que a reposição salarial possui natureza indenizatória, não configurando aumento real de remuneração, mas mera recomposição inflacionária, em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da valorização do servidor público e da irredutibilidade de vencimentos, bem como com a legislação municipal vigente, especialmente o artigo 3º da Lei Municipal nº 153/2000 (Estatuto dos Servidores Públicos).

Ademais, a apreciação célere do projeto é necessária para que os efeitos financeiros possam ser integrados retroativamente a 1º de janeiro do corrente ano, evitando prejuízos aos servidores e assegurando a correta execução da folha de pagamento, bem como a adequada programação orçamentária e financeira do Município.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ.

Ressalta-se, ainda, que o atraso na deliberação poderá gerar passivo administrativo, insatisfação funcional e comprometimento da eficiência do serviço público, circunstâncias que justificam a adoção do regime de urgência na tramitação da proposição.

Diante do exposto, requer-se a apreciação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, a fim de que seja analisado e votado com a brevidade que o interesse público exige.

Respeitosamente,

Tamarana/PR, 14 de janeiro de 2026.



LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor,

RENAN LEAL GONÇALVES

Presidente da Câmara de Vereadores de Tamarana – Pr.

Nesta.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº

DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a conceder reposição salarial ao quadro geral de servidores ativos da municipalidade, em consonância com princípios gerais de direito, bem como com a legislação municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA-PR APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial de 4,17% (quatro vírgula dezessete), aos servidores públicos municipais.

§ 1º O reajuste referido no caput deverá ser integrado retroativamente a 1º de janeiro do corrente ano.

§ 2º O percentual concedido se refere à perda salarial referente ao período de dezembro/2024 a novembro/2025, cuja referência é Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

§ 3º. A reposição de que trata o artigo 1º desta Lei está em harmonia com a legislação municipal, em especial com o artigo 3º, da Lei Municipal nº 153/2000, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tamarana.

Art. 2º. As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Os servidores do Magistério Público Municipal não farão jus a presente revisão, tendo em vista que a Revisão salarial do Magistério será efetivada através de Lei Específica.

Art. 4º Esta Lei não se aplica aos ocupantes dos cargos descritos na Lei Municipal nº 842/2011 (Secretários Municipais e de provimento de Comissão) nem a Tabela III, do Anexo IV da Lei Municipal nº 120 de 15 de Dezembro de 1999 (Funções Gratificadas).

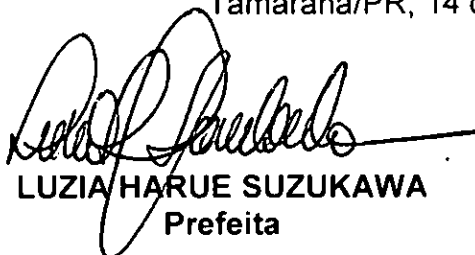


MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana/PR, 14 de janeiro de 2026.



LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

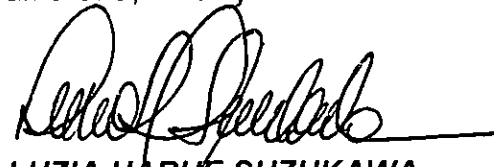
Servimo-nos da presente para encaminhar a essa Casa o Projeto de Lei que: "Autoriza o Executivo Municipal a conceder reposição salarial ao quadro geral de servidores ativos da municipalidade, em consonância com princípios gerais de direito, bem como com a legislação municipal".

O reajuste de que trata o referido Projeto foi definido, após análise financeira, observado os limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, previsão de arrecadação e as projeções da economia, resultando na definição do índice de 4,17% (quatro vírgula dezessete) correspondente ao índice inflacionário acumulado entre dezembro/2024 a novembro/2025 aos servidores públicos municipais, incluindo os efetivos (estatutários), Celetistas, excetuando-se os ocupantes de Cargo em Comissão.

Devido à importância deste Projeto de Lei que proporcionará imediata reposição salarial aos servidores municipais, solicitamos a apreciação por essa Casa Legislativa EM REGIME DE URGÊNCIA, demandando as convocações de praxe nesse sentido pela Mesa Diretora.

Por todo o exposto, esperamos que os ilustres componentes dessa Egrégia Câmara Municipal, numa demonstração inequívoca do elevado espírito público, avaliem com a destacada urgência a matéria e aproveem por unanimidade, de modo a permitir o imediato implemento da medida.

Tamarana, 14 de janeiro de 2026



LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Confira a variação do INPC dos últimos 12 meses:

Data	Variação	Variação no Período	Acumulado 12 meses
01/2025	0%	0.00%	4.1741%
02/2025	1.48%	1.48%	4.8665%
03/2025	0.51%	2.00%	5.2014%
04/2025	0.48%	2.49%	5.3167%
05/2025	0.35%	2.85%	5.2014%
06/2025	0.23%	3.08%	5.1804%
07/2025	0.21%	3.30%	5.1280%
08/2025	-0.21%	3.08%	5.0543%
09/2025	0.52%	3.62%	5.0961%
10/2025	0.03%	3.65%	4.4902%
11/2025	0.03%	3.68%	
12/2025	0.21%	3.90%	3.8979%